Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.065 /94

EMENTA: Dispõe sobre a modificação da Lei Nº 1.024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.024 , de 23.02.1994, que destina os recursos provênientes da alienação de ações, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 3º - Os recursos provenientes da Alienação de Ações são utilizados em DESPESAS CORRENTES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 1.994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO